



MUNICÍPIO DE VILA FRANCA DE XIRA

CÂMARA MUNICIPAL

345/2024

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE
PEQUENAS OPERAÇÕES DE
MANUTENÇÃO NAS PISCINAS E
PAVILHÕES, EDIFÍCIOS MUNICIPAIS E
UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO
DE VILA FRANCA DE XIRA – LOTE 2
VALOR: 80 000,00€

---PRIMEIRO OUTORGANTE: Arlindo de Matos Dias, com residência no domicílio profissional, Vereador da Câmara Municipal de Vila Franca de Xira, cargo para que foi designado ao abrigo do disposto no número quatro do artigo cinquenta e oito da Lei número 169/99, de dezoito de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei número 5-A/2002, de onze de janeiro e nessa qualidade representante do município respetivo, a que corresponde o Cartão de Identificação de Pessoa Coletiva de Direito Público número 506614913, em nome do qual outorga no uso dos poderes conferidos pela alínea f), do número dois, do artigo trinta e cinco do Anexo I à Lei nº 75/2013, de doze de setembro, nele delegados através do Despacho número 4-A/2021, de dezanove de outubro e em cumprimento da deliberação de dezasseis de outubro de dois mil e vinte e quatro, da Câmara Municipal de Vila Franca de Xira, conforme consta da ata e respetivo documento que fica a fazer parte integrante deste contrato;-----

---SEGUNDO OUTORGANTE: Vitor Manuel Melo Pantaleão, portador do cartão de cidadão emitido pela República Portuguesa com o número de identificação civil [REDACTED] válido até três de maio de dois mil e trinta e um, com o número de identificação fiscal [REDACTED]



MUNICÍPIO DE VILA FRANCA DE XIRA

CÂMARA MUNICIPAL

---E pelos outorgantes foi dito que celebram entre si o presente contrato de prestação de serviços, com subordinação às seguintes cláusulas:-----

-----PRIMEIRA-----

-----Objeto-----

---A representada do primeiro outorgante adjudica, em cumprimento da citada deliberação da Câmara Municipal, na sua reunião de dezasseis de outubro de dois mil e vinte e quatro, ao segundo outorgante e este aceita a “Contratação de Serviços de Pequenas Operações de Manutenção nas Piscinas e Pavilhões, Edifícios Municipais e Unidades de Saúde do Município de Vila Franca de Xira – Lote 2”, reportando-se o Lote 2 a “Edifícios Municipais”, de harmonia com a proposta do adjudicatário submetida na plataforma eletrónica da contratação pública a dezassete de setembro de dois mil e vinte e quatro, nas condições do anúncio, programa do concurso, caderno de encargos e projeto de decisão, documentos que se dão por inteiramente reproduzidos neste contrato;-----

-----SEGUNDA-----

-----Preço-----

---Um – A prestação de serviços objeto do presente contrato é adjudicada pelo valor de oitenta mil euros, em conformidade com a proposta apresentada pelo adjudicatário, referida na cláusula primeira;-----

---Dois – O preço anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao primeiro outorgante, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças;-----



MUNICÍPIO DE VILA FRANCA DE XIRA

CÂMARA MUNICIPAL

---Três - De acordo com o artigo 300º do Código dos Contratos Públicos, não há lugar à revisão de preços, mantendo-se inalterável o preço contratual durante toda a vigência do contrato;-----

-----TERCEIRA-----

-----Vigência do contrato-----

---Um - Para cada lote, o contrato tem início após a data da sua assinatura e tem a duração de vinte e quatro meses, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do mesmo;-----

---Dois - Caso o contrato atinja o preço contratual antes da data acima prevista, o mesmo consideram-se concluído;-----

-----QUARTA-----

-----Modo de prestação do serviço-----

---O segundo outorgante deverá executar integralmente a contratação de serviços objeto do contrato, com os meios necessários à sua execução de acordo com o estipulado no Anexo I que faz parte integrante do caderno de encargos;-----

-----QUINTA-----

-----Modificação do contrato-----

---Poderá haver lugar a modificação objetiva do contrato, por acordo das partes, por decisão judicial ou arbitral ou por ato administrativo do primeiro outorgante, quando seja invocado como fundamento razões de interesse público, de acordo com o previsto nos artigos 311º a 315º do Código dos Contratos Públicos;-----

-----SEXTA-----

-----Gestor do contrato-----

---O gestor do contrato designado para acompanhar permanentemente a execução do contrato, nos termos da alínea i) do nº 1 do artigo 96º e do artigo 290º - A do Código



MUNICÍPIO DE VILA FRANCA DE XIRA

CÂMARA MUNICIPAL

dos Contratos Públicos, são os trabalhadores

e nos termos previstos na cláusula sexta do caderno de encargos;-----

-----SÉTIMA-----

-----Condições de pagamento-----

---Um - Relativamente a cada lote, os pagamentos devidos pelo primeiro outorgante como contrapartida do presente contrato são efetuados mensalmente, após a execução dos serviços e mediante o cumprimento das obrigações;-----

---Dois - As quantias devidas pelo primeiro outorgante, nos termos da cláusula segunda, devem ser pagas no prazo de trinta dias, após cumpridas todas as formalidades legais e a receção pelo mesmo das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva e enviadas através do portal de faturação eletrónica SaphetyDoc disponibilizado pelo Município de Vila Franca de Xira e localizado em www.saphety.com, ou por email: lojadamunicipe@cm-vfxira.pt; ---

---Três - Para os efeitos do número anterior, a obrigação considera-se vencida com cumprimento das obrigações previstas no caderno de encargos;-----

---Quatro - Em caso de discordância por parte do primeiro outorgante, quanto aos valores indicados nas faturas, deve este comunicar ao segundo outorgante, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando este último obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou a proceder à emissão de nova fatura corrigida;-----

-----OITAVA-----

-----IVA-----

---Aos valores monetários constantes das cláusulas anteriores acresce o IVA, que será introduzido à taxa legal em vigor, na faturação a emitir pelo segundo outorgante;-----



MUNICÍPIO DE VILA FRANCA DE XIRA

CÂMARA MUNICIPAL

-----NONA-----

-----Encargo-----

---Um - O encargo total resultante do presente contrato será satisfeito, parte no orçamento municipal em vigor e o restante em dois mil e vinte e cinco e dois mil e vinte e seis, nos seguintes termos:-----

- Classificação Económica: capítulo zero dois, artigo zero dois, número zero três; Classificações do Plano de Atividades Municipais: C trezentos e dois/zero um/zero zero dois B e C novecentos e dois/zero dois/zero zero quatro;-----

---Dois – O encargo referido no número um encontra-se assegurado pelo cabimento número 3400, de onze de setembro de dois mil e vinte e quatro e pela requisição externa contabilística número 4239, de um de outubro de dois mil e vinte e quatro, de onde consta o compromisso número 2024/3578;-----

-----DÉCIMA-----

-----Dever e prazo de sigilo-----

---O segundo outorgante deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa ao primeiro outorgante, de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato e manter-se-á pelo prazo de três anos após a cessação do mesmo, nos termos previstos nas cláusulas décima quarta e décima quinta do caderno de encargos;-----

-----DÉCIMA PRIMEIRA -----

-----Tratamento de dados pessoais-----

---O segundo outorgante fica obrigado ao cumprimento do Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados (RGPD), nos termos previstos na cláusula décima sexta do caderno de encargos;-----



MUNICÍPIO DE VILA FRANCA DE XIRA

CÂMARA MUNICIPAL

-----DÉCIMA SEGUNDA-----

-----Penalidades contratuais-----

---Pelo incumprimento das obrigações emergentes do contrato, o primeiro outorgante pode exigir ao segundo outorgante o pagamento de uma pena pecuniária, de montante a fixar em função da gravidade do incumprimento, nos termos previstos na cláusula décima nona do caderno de encargos;-----

-----DÉCIMA TERCEIRA-----

-----Resolução-----

---O contrato pode ser resolvido nas situações previstas nas cláusulas vigésima e vigésima primeira do caderno de encargos;-----

-----DÉCIMA QUARTA-----

-----Normas supletivas-----

---Em tudo o mais aplicar-se-ão as normas constantes do Decreto-Lei nº 18/2008, de vinte e nove de janeiro, que aprova o Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual, respetivas Portarias Complementares e restante legislação aplicável.-----

---Foi presente certidão passada pelo Serviço de Finanças de Vila Franca de Xira, em vinte e três de outubro de dois mil e vinte e quatro, certificando que tem a sua situação tributária regularizada.-----

---Arquivo no maço de documentos respeitante a este ato conforme referência feita no texto:-----

---1 – Certidão da deliberação da Câmara Municipal, tomada na sua reunião de cinco de dezembro de dois mil e vinte e três, que aprovou a autorização prévia genérica



MUNICÍPIO DE VILA FRANCA DE XIRA

CÂMARA MUNICIPAL

favorável para assunção de compromissos plurianuais no âmbito da Lei dos Compromissos e pagamentos em atraso;-----

---2 - Certidão da ata em minuta da Assembleia Municipal de Vila Franca de Xira, tomada na sua sessão de dezanove de dezembro de dois mil e vinte e três, que aprovou a autorização prévia genérica favorável para assunção de compromissos plurianuais no âmbito da Lei dos Compromissos e pagamentos em atraso;-----

---3 - Certidão da ata em minuta da deliberação da Câmara Municipal, tomada na sua reunião de onze de setembro de dois mil e vinte e quatro, que aprovou a abertura do procedimento;-----

---4 - Certidão da ata em minuta da deliberação da Câmara Municipal, tomada na sua reunião de dezasseis de outubro de dois mil e vinte e quatro, que aprovou a adjudicação e a minuta do contrato;-----

---5 - Proposta da firma adjudicatária;-----

---6- Declaração emitida pelo Instituto da Segurança Social, I.P., em 23 de outubro de 2024;-----

---7- Certificado do Registo Criminal, válido até 9 de janeiro de 2025;-----

---8 - Anúncio, programa do concurso, caderno de encargos e projeto de decisão.-----



MUNICÍPIO DE VILA FRANCA DE XIRA

CÂMARA MUNICIPAL

Paços do Município de Vila Franca de Xira, 15 de novembro de 2024

O PRIMEIRO OUTORGANTE

O SEGUNDO OUTORGANTE

VICTOR MANUEL MOTA PANTALEÃO

Conta: nº 4, do artigo 1º, do Anexo I do Regulamento e Tabela de Taxas e Preços para 2024, 7,21€, paga pela guia de recebimento Tipo 3, número 14471, em 13 de novembro de 2024.-----

O Diretor do Departamento de Gestão Administrativa e

